



INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila Filgueiras
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1022

De 27 de Abril de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
P U B L I C A Ç Ã O
QUIZENÁRIO OFICIAL
EM: 30/10/2001
b2m
VISTO

Altera a Lei nº
981/1999 e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e
eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 48 da Lei nº 981/1999 passa a ter a seguinte
redação:

"Art.

48.

.....
.....
.....
.....
§ 1º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal caberá o
disciplinamento das peças componentes dos uniformes
descritos nos incisos I, II e III deste artigo, após aprovação da
comissão disposta no artigo 51 desta Lei;

§ 2º A comissão de que trata o parágrafo anterior será
composta por três membros, sendo um indicado pelo Prefeito,
um representante da Secretaria de Ordem Social e um
representante do Poder Legislativo, tendo como Presidente o
primeiro."

JF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O inciso I do parágrafo único do artigo 52 da Lei nº 981/1999 passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art.

52.

Parágrafo

único.

I – os símbolos-distintivos serão confeccionados na cor branca ou ouro, em tecido de fundo da peça superior do uniforme na cor determinada pelo artigo 48 parágrafo único;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 48 da Lei nº 981/1999.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de Abril de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro Farias Júnior
JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito